

## ATA DE REVOGAÇÃO E JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 18/0002

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROTEÍNAS (CARNE VERMELHA E BRANCA), FRIOS, EMBUTIDOS E CRUSTÁCEOS.**

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às dez horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, Ivanete Costa da Silva – Presidente, Lucian Elan de Souza Gentil – Secretário e Alana de Andrade Soares – Membro, designados pela Portaria “N” nº 065/2018, em Sessão Especial para proceder à Análise e Julgamento do processo em epígrafe.

### DA ANÁLISE

Conforme relatado na Ata de julgamento do dia vinte e oito de março no ano de dois mil e dezoito foram **habilitadas e declaradas vencedoras** as empresas: **1) A R GOIS – ME, 2) E F DE FARIAS - ME, 3) H FONSECA DE FARIAS & CIA LTDA, 4) M DA SILVA OLIVEIRA - ME e 5) M RODRIGUES CARDOSO – EPP**, posteriormente, abriu-se o prazo recursal para que em até dois dias úteis após a decisão desta Comissão houvesse ou não interposição de recursos.

Tempestivamente, as empresas **M. RODRIGUES CARDOSO – EPP e H. FONSECA DE FARIAS & CIA LTDA** protocolaram recursos manifestando seu desagrado referente à decisão da Comissão em habilitar a empresa **A. R GOIS – ME**, tais recursos foram encaminhados via e-mail no dia 03/04/18 para o conhecimento todos os participantes, bem como anexado no site do Sesc/DR/AP, no oportuno foi informada para a empresa **A. R GOIS – ME** que estava aberto o prazo para apresentar suas contrarrazões, considerando que, assim como o recurso, para efeito de contrarrazões é cedido o prazo de dois dias úteis. No dia 06/04/2018 a empresa **A. R GOIS – ME** enviou via e-mail, conforme página 680 do processo, suas contrarrazões, porém intempestivo.

Após análise de ambos os recursos, esta Comissão revisou seus atos e procedeu o julgamento dos recursos conforme constam nas paginas de 671 a 678 do processo, os quais foram encaminhados para as licitantes participantes do certame, bem como anexados no site do Sesc/DR/AP.




### DA REVOGAÇÃO

Portanto, conforme foi dado provimento aos recursos supramencionados Comissão se utilizando do **Princípio da autotutela** é que, **REVOGAMOS** os atos proferidos na Ata de Julgamento do dia vinte e oito de março no ano de dois mil e dezoito.

### DO JULGAMENTO

Diante dos fatos, a Comissão Permanente de Licitação deliberou por unanimidade de seus membros em **INABILITAR** a empresa **A R GOIS – ME**, o que gerou a transferência dos itens para os próximos classificados respectivamente, conforme abaixo:

- 1) **A ALVES DE ANDRADE – ME**, referente ao item **34**.
- 2) **E F DE FARIAS – ME**, referente ao item **09**.
- 3) **H FONSECA DE FARIAS & CIA LTDA**, referente ao item **01**.

4) **M DA SILVA OLIVEIRA - ME**, referente aos itens **08, 18, 19, 20, 30 e 33**.

5) **M RODRIGUES CARDOSO - EPP**, referente aos itens **02 e 25**.

Em seguida **HABILITAR** e conseqüentemente **CLASSIFICAR** as empresas: **1) A. ALVES DE ANDRADE - ME, 2) E. F. DE FARIAS - ME, 3) H. FONSECA DE FARIAS & CIA LTDA, 4) M. DA SILVA OLIVEIRA - ME e 5) M. RODRIGUES CARDOSO - EPP**, também deliberamos por **DECLARAR VENCEDORAS** as empresas conforme abaixo:

1) **A. ALVES DE ANDRADE - ME**, no valor de **R\$ 14.280,00**, referente ao item **34**;

2) **E. F. DE FARIAS - ME**, no valor de **R\$ 268.684,00**, referente aos itens **03, 04, 05, 09, 10, 13, 24, 28, 31 e 37**;

3) **H. FONSECA DE FARIAS & CIA LTDA**, no valor de **R\$ 238.523,30**, referente aos itens **01, 16, 17, 21, 22, 29, 32, 36, 38, 39 e 40**;

4) **M. DA SILVA OLIVEIRA - ME**, no valor de **R\$ 59.740,75**, referente aos itens **08, 14, 18, 19, 20, 23 e 30**;

5) **M. RODRIGUES CARDOSO - EPP**, no valor de **R\$ 323.172,80**, referente aos itens **02, 06, 07, 11, 12, 15, 25, 26, 27 e 35**.

Valor total do processo: **R\$ 904.400,85** (novecentos e quatro mil quatrocentos reais e oitenta e cinco centavos)

A Comissão ressalta que todos os princípios foram rigorosamente atendidos, em especial os da economicidade, razoabilidade, legalidade e vinculação ao instrumento convocatório dando igualdade de participação a todos os potenciais interessados.

Registramos que a licitante **M. DA SILVA OLIVEIRA - ME** declinou do item **33 (fígado bovino)**, conforme e-mail anexo a esta Ata, passando o mesmo para a licitante **A. N. GOMES - EPP**, porém, como a empresa já havia sido inabilitada no certame e não tinham outros lances em relação a este item, ele foi **cancelado**.

#### **ENCERRAMENTO**

O processo será encaminhado ao SETCO para confecção dos devidos contratos, posteriormente para análise junto a DAF/DR e por fim a Presidência do Conselho Regional do Sesc/DR/AP para **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO**. Cópia desta Ata será encaminhada via e-mail para todas as licitantes participantes e anexada no site do Sesc/DR/AP para o conhecimento de todos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às dez horas e trinta minutos. Esta ata após lavrada será assinada pelos integrantes da Comissão.

  
**Ivanete Costa da Silva**  
Presidente

  
**Lucian Elan de Souza Gentil**  
Membro/Secretário

  
**Alana de Andrade Soares**  
Membro